

Livro	Folhas

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA N.º 27 /2025

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. _____

A secretariar Dinarte Emanuel Oliveira da Silva, Chefe de Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. _____

APROVAÇÃO DE ATAS: _____

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária Pública de 20 de novembro de 2025. _____

DIÁRIO DE TESOURARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 28/11/2025, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 2.913.996,40€ (dois milhões, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e seis euros e quarenta cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 53.219,08€ (cinquenta e três mil, duzentos e dezanove euros e oito cêntimos); _____



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Neste período não existiram intervenções. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO, EDIFICADO NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 5326, QUE CONSTITUI O LOTE 1 DA URBANIZAÇÃO COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º14/2001 - LOCALIZADO NAS MATAS. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre o processo da Sociedade Requerente Silêncio Esvoaçante (Proc. n.º 832/2025), para legalização de um edifício, edificado no prédio urbano matriz n.º 5326, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 4734/20011126, localizado nas Matas. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura para legalização de um edifício, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico; _____

2 - Informar a Sociedade requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades previstos no ponto 18- do Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. No entanto e considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos previstos no artigo 102.º-A, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da edificação, e

Livro	Folhas

que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) “PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO A EDIFICAR NO PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 137 DA SECÇÃO “AB” - LOCALIZADO NA SERRA DE FORA. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre o processo do Senhor Vítor Hugo Teixeira Marques Luís (Proc. n.º 997/2025), para construção de muros de vedação a edificar no prédio rústico com a matriz n.º137 da secção “AB”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 8708/20241018, localizado na Serra de Fora. _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Indeferir o pedido de licenciamento para construção de muros de vedação, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico; _____

Parecer Técnico _____

“... _____

5- No que diz respeito ao troço de muro paralelo à ER 120, temos a referir: _____

a) É pretendido a execução de um muro de alvenaria revestido com 1,20m de altura, respeitando um afastamento ao eixo da ER 120 de 5,50m (3,50m de faixa de rodagem + 2,00m para passeio); _____

b) No que diz respeito ao afastamento ao eixo da ER 120, a mesma está em conformidade com os anteriores pareceres e com as dimensões previstas no artigo 59º - Estrutura Viária / Rede Primária, do regulamento do PDM; _____

c) No que respeita à altura de 1,20m do muro em alvenaria, temos a esclarecer que nos Espaços Agroflorestais, o dimensionamento de muros de vedação apenas está previsto no artigo 50º do regulamento do PDM, onde é referido em 1.8: “Os

muros de vedação confinantes com o arruamento ou com qualquer caminho ou espaço público terão uma altura máxima de 0,60m e deverão ter preferencialmente leitura de pedra arrumada". _____

6- No que diz respeito ao troço de muro confinante com o prédio rústico a nascente (parcela A c/ 838,00m², pertencente a Gonçalo Nuno Teixeira Marques Luís, temos a referir: _____

a) É pretendido a execução de um muro de alvenaria revestido com 1,20m de altura; _____

b) No entanto e no seguimento de uma consulta prévia apresentada à Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC), através do ofício "S 5008 2022/07/22 de 2.21.1577", a linha de água foi identificada como a Ribeira do Calhau (Ribeira da Serra de Fora), pelo que parte do terreno está em leito e margem fluvial, sendo referido: "...que poderá ser implantada a vedação desde que seja garantida a servidão administrativa no interesse geral de acesso às águas e de passagem para fiscalização e policiamento pelas entidades competentes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2017/M, considerando-se, no presente caso, um afastamento mínimo de 2,5 metros em relação ao limite do leito da linha de água.", informação já prestada em 2023 e 2024 em diversos ofícios ao anterior proprietário; _____

c) De esclarecer que os limites de propriedade identificados em cadastro, correspondiam à data ao eixo das linhas de água. _____

7- De salientar ainda, que no âmbito do "Proc. N.º 1011/2024 - Colocação de contentor / escritório sem título urbanístico", o requerente foi notificado através do ofício "3650/2025 29/10/2025" da proposta "Declaração de posse administrativa e execução coerciva Processos 830/2023 e 1011/2024". _____

8- Em face do exposto e do desrespeito pela edilidade gestora do seu território, acrescida das competências como entidade licenciadora e fiscalizadora com

Livro	Folhas

superintendência técnica na gestão do espaço concelhio, é nosso entendimento salvo melhor opinião, que foi prestada a informação necessária para que a Câmara Municipal, possa decidir pelo melhor interesse público.” _____

2- Conceder o prazo de 10 dias para o requerente, querendo se pronunciarem, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

PROPOSTAS: O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: _____

1) “DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC A APLICAR NO ANO DE 2026 _____

Considerando que: _____

Nos termos da alínea c) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do art.º 18º do mesmo diploma. _____

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____

O valor da derrama assume importância no cômputo da receita municipal. _____

Considerando igualmente que, _____

A comunicação da presente deliberação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) terá de ser efetuada até ao próximo dia 31 de dezembro, sob pena de não

haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro. _____

Considerando por fim que, _____

Nos termos do disposto nos n.º 24 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro: _____

“23 - As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: _____

a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; _____

b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; _____

c) Criação de emprego no município.” _____

Existe regulamento que sustenta a isenção da derrama até aos 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, nos termos do disposto no n.º 23 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro; _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Ao abrigo do disposto das disposições conjugadas, previstas ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea c) do artigo 14.º, no n.º 2 do artigo 16.º e no artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para o lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, a aplicar ao período de tributação do ano de 2025, nas taxas a seguir indicadas: _____

a) Isenção da derrama, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), sobre o

Livro	Folhas

lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, nos termos do disposto no n.º 23 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro; _____

b) Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a incidir sobre o lucro tributável superior a 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) “APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A VIGORAR NO ANO DE 2026 COM O PERCENTUAL 0,25% _____

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”; _____

Considerando que o referido percentual é aprovado anualmente pelo município até o final do mês de dezembro, do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0,25%, sendo esse o valor da taxa que vem sendo aprovado. _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o seguinte: _____

1. A título de taxas de direitos de passagem (TMDP), a que alude o artigo 169.º, n.º 2, Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou Lei das Comunicações



Eletrónicas, fixar em 0,25% o percentual a vigorar no ano de 2026, de acordo com o previsto no artigo 3º, alínea b) do mesmo diploma, sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste município.

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal com vista à respetiva aprovação, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa.

3) “ENCERRAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
Considerando que:

1. No âmbito da gestão financeira municipal, torna-se essencial assegurar que a manutenção de contas bancárias seja justificada pela sua utilidade operacional, custos associados e adequação aos procedimentos contabilísticos em vigor;

2. A existência de contas inativas ou de reduzida utilidade pode representar custos desnecessários, bem como maior complexidade na reconciliação e controlo financeiro;

3. Após análise realizada pela Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento do Município do Porto Santo, foram identificadas as contas bancárias com os IBAN's PT50 0007 0000 0039 9088 9442 3, mantida no NOVO BANCO SA, e PT50 0079 0000 2465 0944 1010 4, mantida no EUROBIC, SA apresentam ausência de movimentação significativa, que são redundantes face a outras contas ativas, que os custos de manutenção são desproporcionais à utilidade e a simplificação dos processos de tesouraria e contabilidade;

4. O parágrafo 242 do capítulo 8.8 da Norma de Controlo Interno do Município

Livro	Folhas

do Porto Santo e o ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que se mantém em vigor, em conformidade com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), estabelece que: “A abertura das contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia”; _____

5. Esta medida visa garantir a transparência e o controlo sobre os recursos financeiros municipais, assegurando que todas as operações sejam registadas e acompanhadas de acordo com os princípios contabilísticos aplicáveis ao setor público. Assim, quaisquer alterações ao estado das contas, incluindo encerramentos, devem igualmente ser formalmente aprovadas pelo órgão competente, em conformidade com a legislação em vigor, garantindo o cumprimento das normas de controlo interno e de gestão financeira da autarquia.”. _____

Subentende-se, portanto, que o encerramento das contas bancárias deverá observar procedimento idêntico, carecendo de aprovação formal por parte da Câmara Municipal; _____

6. O encerramento das contas listadas não terá impacto negativo nas operações correntes da Autarquia, uma vez que todos os compromissos financeiros e recebimentos já foram devidamente transferidos para outras contas ativas e em utilização, que não existem saldos pendentes ou responsabilidades associadas e que esta medida contribuirá para a simplificação da estrutura financeira municipal; _____

7. Os saldos remanescentes das contas poderão ser integralmente transferidos para as restantes contas gerais do Município. _____

Assim, propõe-se à Câmara Municipal do Porto Santo que delibere: _____

1. Aprovar o encerramento das contas bancárias identificadas na presente proposta; _____



2. Mandatar o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal para praticar todos os atos necessários ao encerramento das referidas contas, incluindo comunicação às respetivas instituições bancárias; _____

3. Determinar que o Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento do Município do Porto Santo proceda ao registo contabilístico correspondente ao encerramento e eventuais transferências de saldo.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e a abstenção dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) “RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO _____

Considerando que: _____

1. De acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a Sociedade de Revisores de Contas do Município, remete semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económico-financeira do Município relativa ao 1.º semestre de cada exercício económico; _____

2. Para tal, e no sentido de cumprir o anteriormente referido, deu entrada no Município do Porto Santo o relatório de Informação Semestral sobre Situação Económica e Financeira do Município do Porto Santo, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município do Porto Santo, ao qual consta em anexo; _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprecie, na próxima reunião de câmara, os documentos acima referidos e os envie para a apreciação da Assembleia Municipal do Porto Santo nos termos acima propostos.” _____

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os





Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

REQUERIMENTOS: _____

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Porto Santo Underwater Uni. Lda. (entrada n.º 8612/2025), solicitando prorrogação da autorização e licença para quiosque de venda de bilhetes de passeios e atividades marítimo-turísticas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, na Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Macedos Pirotecnia, Lda. (entrada n.º 8717/2025), solicitando Licença Especial de Ruído, para Espetáculo de Fogo de Artifício e Multimédia - Fim do Ano 2025/2026, das 23h30 do dia 31 de dezembro até às 00h15 do dia seguinte, no Miradouro da Portela e Cais do Porto Santo; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Guida Freitas (entrada n.º 8816/2025), solicitando Licença Especial de Ruído para o Mercadinho de Natal no Bar do Campo, das 18h00 do dia 6 dezembro às 02h00 do dia seguinte e das 18h00 do dia 7 de dezembro às 02h00 do dia seguinte; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por José António Rodrigues (entrada



n.º 8918/2025), solicitando autorização e licença para colocação de Roulotte para venda de comes e bebes, na Promenade de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Manuel José Rodrigues (entrada n.º 8976/2025), solicitando autorização e licença para colocação de barraca no terreno adjacente à Capitania do Porto Santo, para venda de frutas e legumes de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Pedro Restauração, Lda. (entrada n.º 9036/2025), solicitando regularização de alargamento do horário de funcionamento do Restaurante "Casa da Avó", das 06h00 às 04h00, para o ano de 2026; _____

Submetida a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram nove horas e quarenta e quatro minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim, Dinarte Emanuel Oliveira da Silva Chefe de Divisão

[Handwritten signature]

Livro	Folhas

de Finanças, Património e Aprovisionamento na qualidade invocada.

[Handwritten signature]

